

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, inciso XXII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021,

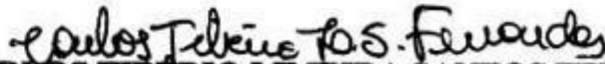
R E S O L V E alterar os expedientes nas repartições públicas estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma abaixo, em virtude do **Carnaval 2024**, devendo ser reservado o funcionamento dos serviços essenciais.

I – Dia 08/02/2024 (quinta-feira) - dia seguinte ao desfile do Bloco *Muriçoca de Maracá* – facultativo até as 12 horas, **apenas na capital do Estado**;

II – Dias 12 e 13/02/2024 (segunda e terça-feira) – facultativos; e

III – Dia 14/02/2024 (quarta-feira de cinzas) – facultativo até as 12h.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa, 01 de fevereiro de 2024.


CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração